

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3043 - 205 Pág(s)



ESCLARECIMENTOS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS – 04

A Câmara Municipal de Campo Largo-PR, por intermédio do Agente de Contratação e sua equipe de apoio (nomeada pela portaria nº143/2025), com o assessoramento da Comissão de Contratação (nomeada pelas portarias nº 151 e 164/2025), em relação aos questionamentos abaixo, esclarece o seguinte:

Ainda relacionado ao período da campanha, no Item 5, o briefing informa: "Caso a campanha sugerida seja por período superior a 30 dias ela deverá conter o cálculo pró-rata proporcional que justifique um valor superior citado". Como há a definição do período de 30 dias para a veiculação, em dois itens do briefing, entendemos que as licitantes devem ignorar essa definição do cálculo pró-rata. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, o entendimento está correto. O tempo correto é de 30 dias.

Campo Largo 20 de outubro de 2025


Câmara Municipal de
Campo Largo
WANDERLEI SANTINO
LOURENÇO
CPF: 428.059-44
21/10/2025 12:02:13
Assinatura digital criada com certificado digital não CP-
Brasil
Wanderlei Santino Lourenço
Agente de Contratação
Portaria nº 143/2025


Câmara Municipal de
Campo Largo
WILLIAN FERMINO DA SILVA
CPF: 500.569-44
21/10/2025 11:58:24
Assinatura digital criada com certificado digital não CP-
Brasil
Willian Fermينو da Silva
Comissão de Contratação
Portaria nº 164/2025

Rua Subestação de Enologia, 2008 – Campo Largo – PR – CEP: 83601-450
Fone/Fax: (41) 3392-1717
www.campolargo.pr.gov.br

